



CÓPIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

LEI Nº 1.997 - DE 1º DE OUTUBRO DE 1.974.-

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de Cr\$ / 3.000,00 e dá outras providências.

ROBERTO ATAYDE CARDONA, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros),/ destinado ao pagamento ao Inseminador do Posto de Inseminação Artificial - P.I.A, desta cidade, recém criado, conforme Convênio estabelecido entre a CORLAC e esta Prefeitura, cabendo ao Município o pagamento de Cr\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros) mensais, a partir de 1º de julho do corrente ano.

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior, a redução da verba codificada sob nº 3.2.1.5 - letra d) - Encargos Gerais do Município, no mesmo valor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 1º de outubro de 1.974.

(Ass.) ROBERTO ATAYDE CARDONA  
- Prefeito -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra

(Ass.) CELSO EMILIO MULLER  
- Secretário do Governo -

JCO/MHM.-